

Nº: 0031/CONV/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NA
FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Programas e Projetos, Sr. **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador da carteira de identidade RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **CORONEL VIVIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.995.455/0001-56, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador do RG n.º 5.767.644-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 938.311.109-72, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 27/2016, em conformidade com o processo protocolizado sob n.º 14.020.085-9, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais no empreendimento Habitacional Loteamento Jardim Maria da Luz, município de Coronel Vivida, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, valendo-se da parceria com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

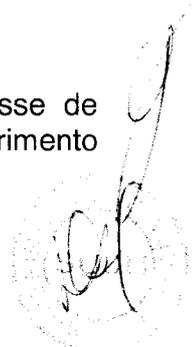
- a) Apresentar à COHAPAR os critérios de seleção dos beneficiários do empreendimento;
- b) Apoiar a elaboração do cadastro de famílias interessadas na aquisição das unidades habitacionais do empreendimento;
- c) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração e implementação do empreendimento;
- d) Encaminhar à COHAPAR o projeto da implantação de rede de distribuição de água e esgoto aprovados pela SANEPAR ou qualquer outra documentação necessária dirimir dúvidas e complementar o processo;
- e) Auxiliar a COHAPAR na coleta da documentação dos proponentes;
- f) Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;

- g) Garantir, em cumprimento do disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 2.845/2011 que as famílias beneficiárias tenham renda de até 06 (seis) salários mínimos nacional;
- h) Informar com 7 (sete) dias de antecedência, por escrito, ao gestor deste convênio a data de início e conclusão dos serviços de rede de água;
- i) Participar do processo de implantação das unidades habitacionais em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Morar Bem Paraná;
- j) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- k) Praticar os atos necessários para isenção de ISS, ITBI e ITR e taxas municipais, concessão de Alvará e Habite-se, se necessários;
- l) Responsabilizar-se pela execução das obras de infraestrutura da rede de água e esgoto;
- m) Zelar pelo cumprimento do objeto do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:
Caberá à **COHAPAR**:

- a) Aferir o cumprimento do Decreto Estadual nº 2.845/2011, em especial o art. 2º, quanto a concessão de benefícios às famílias com até 06 (seis) salários mínimos nacional;
- b) Cadastrar as famílias interessadas na aquisição das unidades habitacionais, com o apoio do município;
- c) Coletar a documentação necessária junto aos proponentes com o apoio do município;
- d) Consultar possíveis restrições de crédito dos interessados selecionados;
- e) Atuar como correspondente bancário para o processo de contratação;
- f) Efetuar, quando necessário, as consultas e contatos junto às concessionárias de serviço de água e energia elétrica;
- g) Valer-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora de esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento ou município;
- h) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;
- i) Zelar pelo cumprimento do objeto do convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.



Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Emerson Lima Fujita, lotado no Escritório Regional de Francisco Beltrão - ERFB, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

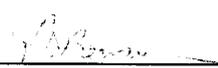
Curitiba, 27 de junho de 2016.

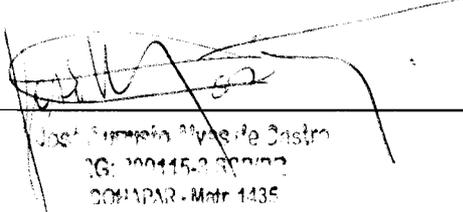

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal de **CORONEL VIVIDA**


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente – **COHAPAR**


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos – **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: *Antonio Carlos de Souza*
RG: *5.256.935-3*


Nome: *Josefete Moreira Alves de Castro*
RG: *100445-2-800002*
COHAPAR - Matr 1435

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0031/CONV/2016

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de CORONEL VIVIDA		CNPJ/MF 76.995.455/0001-56	
Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº	Município CORONEL VIVIDA/PR	CEP 85550-000	Telefone (46) 3232-8300
Web site: administracao@coronelvivida.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): www.coronelvivida.pr.gov.br	
Nome do Responsável			
FRANK ARIEL SCHIAVINI			
RG: 5.767.644-2 SSP/PR	CPF 938.311.109-72	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

O projeto trará como resultado quantitativo a viabilização da construção de 80 unidades habitacionais no Loteamento Jardim Maria da Luz no município de Coronel Vivida.



III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

Formalização de parceria com o município de Coronel Vivida, através do Programa Morar Bem Paraná, se valendo da parceria com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para viabilizar a construção de 80 unidades habitacionais no empreendimento habitacional no loteamento Jardim Maria da Luz.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se com a formalização do convênio levar a comunidade local os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia, e atendendo o Art. 6º da Constituição Federal: São Direitos Sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A parceria é solicitada através do Ofício nº 2014/2016, de 23 de março de 2016, do município de Coronel Vivida.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a viabilização da construção de 80 unidades habitacionais no Loteamento Jardim Maria da Luz no município de Coronel Vivida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 80 Unidades Habitacionais	06/2016	06/2018

ETAPAS - CRONOGRAMA	Duração	
	Início	Término
1 – Seleção das Famílias		
1.1 - Cadastramento e seleção das famílias	Junho a Agosto 2016	
1.2 - Trabalho Técnico Social		
2 – Serviços preliminares do terreno		
2.1 - Preparação do Terreno	setembro a novembro 2016	
2.2 - Solicitação de padrões de entrada de água e energia elétrica		
2.3 - Trabalho em terra, limpeza, roçada, locação, escavação e aterro.		
3 – Execução das unidades habitacionais		
3.1 - Fundação, abertura de valas, vigas baldrame, radier, impermeabilização.	Dezembro/2016 a setembro/2017	
3.2 - Instalações hidrosanitárias.		
3.3 - Paredes e pilares.		
3.4 - Esquadrias, portas e janelas.		
3.5 - Cobertura, estrutura de madeira para telha cerâmica.		
3.6 - Colocação de telha cerâmica..		
3.7 - Instalações elétricas e hidráulicas.	Outubro/2017 a janeiro/2018	
3.8 - Solicitação de padrões de entrada de água e energia elétrica		
3.9 - Trabalho em terra, limpeza, roçada, locação, escavação e aterro.		
3.10 - Trabalho em terra, limpeza, roçada, locação, escavação e aterro.		
4 – Serviços preliminares do terreno		
4.1 - Entrega das unidades às famílias.	fevereiro a maio/2018	
4.2 - Acompanhamento social pós obras.		

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Aferir o cumprimento do Decreto Estadual nº 2.845/2011, em especial o art. 2º, quanto a concessão de benefícios às famílias com até 06 (seis) salários mínimos nacionais;
- b) Cadastrar as famílias interessadas na aquisição das unidades habitacionais, com o apoio do município;
- c) Coletar a documentação necessária junto aos proponentes com o apoio do município;
- d) Consultar possíveis restrições de crédito dos interessados selecionados;
- e) Atuar como correspondente bancário para o processo de contratação;
- f) Efetuar, quando necessário, as consultas e contatos junto às concessionárias de serviço de água e energia elétrica;
- g) Valer-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora de esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento ou município;
- h) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;
- i) Zelar pelo cumprimento do objeto do convênio;

VIII - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Apresentar à COHAPAR os critérios de seleção dos beneficiários do empreendimento;
- b) Apoiar a elaboração do cadastro de famílias interessadas na aquisição das unidades habitacionais do empreendimento;
- c) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração e implementação do empreendimento;
- d) Encaminhar à COHAPAR o projeto da implantação de rede de distribuição de água e esgoto aprovados pela SANEPAR ou qualquer outra documentação necessária para dirimir dúvidas e complementar o processo;
- e) Auxiliar a COHAPAR na coleta da documentação dos proponentes;
- f) Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- g) Garantir, em cumprimento do disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 2.845/2011 que as famílias beneficiárias tenham renda de até 06 (seis) salários mínimos nacionais;
- h) Informar com 7 (sete) dias de antecedência, por escrito, ao gestor deste convênio a data de início e conclusão dos serviços de rede de água;

- i) Participar do processo de implantação das unidades habitacionais em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Morar Bem Paraná;
- j) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- k) Praticar os atos necessários para isenção de ISS, ITBI e ITR e taxas municipais, concessão de Alvará e Habite-se, se necessários;
- l) Responsabilizar-se pela execução das obras de infraestrutura da rede de água e esgoto;
- m) Zelar pelo cumprimento do objeto do convênio.

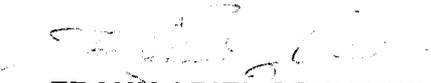
IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Emerson Lima Fujita do Escritório Regional de Francisco Beltrão - ERFB, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

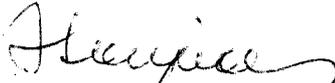
X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante formalização de termo aditivo.

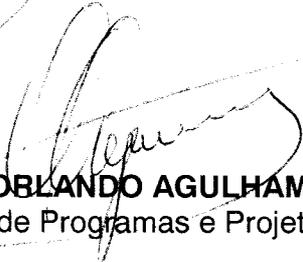
Curitiba, 27 de junho de 2016.



FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal de **CORONEL VIVIDA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente – **COHAPAR**



OBLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos – **COHAPAR**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036.2014

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e ARK Comércio e Assistência de Equipamentos de Informática Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de 02 (duas) autoenvolpadoras de formulário plano e locação de 01 (uma) serrilhadora fricção de formulário plano.
FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA: Até o dia 30/06/2018.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
AUTORIZADO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM 21/06/2016. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 82/2016.

57170/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2016

PROCESSO Nº: 14.081.441-5
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
CNPJ Nº: 76.416.908.0001-42
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº: 76.545.011.0001-19
OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: De 01/07/2016 até 30/06/2017.
ASSINATURA: Sr. Carlos Roberto Massa Junior, Secretário de Estado em 13/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2016

PROCESSO Nº: 13.843.016-2
CONTRATANTE: Paraná Previdência – PR-PREV
CNPJ Nº: 03.165.607.0001-10
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº: 76.545.011.0001-19
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR: R\$ 1.692.123,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: De 01/07/2016 até 31/12/2016.
ASSINATURA: Sr. Rafael Iatauro, Diretor Presidente e Sr. José Maria de Paula Correia, Diretor de Administração em 24/06/2016.

57119/2016

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/16

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR torna público aos interessados que se encontra aberta licitação para a venda em **Leilão Eletrônico**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** via BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM, conforme segue:

OBJETO: COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AMOSTRADOS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, APÓS SEU DESCARTE.

ABERTURA: 08 de julho de 2016 as 10:00 horas.

PRODUTO	QUANT/KGS	PREÇO MÍNIMO/KG
SOJA EM GRÃO	193.000,00	R\$ 1,34
FARELO DE SOJA	82.000,00	R\$ 1,31

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E EDITAL:

Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, Rua Marechal Deodoro, 344 5º andar CJ 51 – Curitiba/Paraná – 41 3320-7800 – bbmnet@bbmnet.com.br – www.bbnet.com.br

Curitiba, 28 de junho de 2016

Jorge Tadeu Skora

Presidente Comissão de Vendas

57234/2016

COHAPAR

Extrato de Termo Aditivo nº 0230/CONV/2014. A (1º)

Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de PRADO FERREIRA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio por 06 meses, contados de 03.07.2016 a 03.01.2017.

Data: 27.06.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 28/2016 de 21.06.2016 - **Processo:** 14.118.593-4

57248/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6670/CONT/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

PARTES: COHAPAR e PROGNUM INFORMÁTICA S/A. **OBJETO:** Sistema integrado para gestão de crédito imobiliário – SIGCI. **VALOR:** R\$ 3.299.999,52. **VIGÊNCIA:** 24 meses da assinatura. **ASSINATURA:** 07/06/2016. **DDOF:** 104/2016. **HOMOLOGAÇÃO:** RDE de 26/2016, de 07/06/2016.

57382/2016

Extrato do Convênio nº 0031/CONV/2016

Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e o Município de CORONEL VÍVIDA.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais no empreendimento Habitacional Loteamento Jardim Maria da Luz, município de Coronel Vívica, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, valendo-se da parceria com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Data: 27.06.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 27/2016 de 13.06.2016. **Processo:** 14.020.085-9.

57169/2016

COMPAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 017/2016

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS Nº 017/2016, cujo objeto é a aquisição de medidor de volume de gás natural do tipo rotativo, nos termos dispostos no **anexo I** do edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.

A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe é: **ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA – 60.882.719/0006-30** – valor total - R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscientos reais).

Curitiba, 27 de junho de 2016.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

57414/2016

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 026/2016

E CONTRATO COMPAGAS Nº 068/2016

CONTRATADO: PROJETO ORIGINAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DECORAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 08.770.421/0001-03

OBJETO: a confecção de 3 (três) peças de tapete sendo: a) liso 10mm; 2,90 x 2,40m / b) tapete com a logo COMPAGAS 2,90 x 3,60m / c) tapete liso 10mm; 2,90 x 2,40m, a serem utilizados no espaço “Praça e Lounge COMPAGAS” no evento Casa Cor Paraná 2016.

VALOR: R\$ 13.188,00

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA: 24/06/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 026/2016

57457/2016

COPEL

RESULTADO DE PROPOSTA

Concorrência Copel nº SGD160172

Objeto: Execução de serviços de roçada e limpeza de faixa de servidão no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço – US. **Classificação:** 1º) Maranello Serviços Ambientais Ltda - ME, por R\$ 19,10; 2º) Cepem Manutenções e Serviços Ltda - EPP, por R\$ 19,41. **Informações:** (41) 3310-5608; licitacao.sdl@copel.com

57453/2016

AVISO DE ADITAMENTO 2
CONCORRÊNCIA COPEL SEE160008

Execução de levantamentos topográficos cadastrais em 36 áreas destinadas a construção de novas subestações

A COPEL comunica que está aditando a licitação em epígrafe nos seguintes termos:

1. Fica alterada para o dia 02/08/2016 as 14:00 horas, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da presente licitação.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

57360/2016